



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Parecer N.º 954/2024/CCJR

Referente ao Projeto de Lei N.º 1476/2024 que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL À ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE ALTA FLORESTA - ECAF”.

Autor: Deputado Beto Dois a Um

Relator (a): Deputado (a) Dr. Diego Guimarães

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 21/08/2024, sendo colocada em pauta na mesma data, tendo seu devido cumprimento no dia 04/09/2024, após o cumprimento de pauta foi encaminhada para esta Comissão no dia 06/09/2024, e nela aportado na mesma data, tudo conforme às folhas 02/22v.

Com efeito, submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei N.º 1476/2024, de autoria do Deputado Beto Dois a Um, que visa declarar de Utilidade Pública Estadual a “ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE ALTA FLORESTA - ECAF”.

O Autor assim argumenta em sua justificativa:

A proposição do presente Projeto de Lei visa ao reconhecimento da Associação Esporte Clube Alta Floresta (ECAF), inscrita no CNPJ: 49.742.652/0001-90, como entidade de Utilidade Pública Estadual. Este reconhecimento se justifica pela relevante atuação da ECAF na promoção do esporte e desenvolvimento social, além de sua contribuição significativa para a comunidade de Alta Floresta e regiões adjacentes.

A ECAF tem como objetivos primordiais a formação de equipes de futebol, tanto amadoras quanto profissionais, a participação em competições de âmbito nacional e internacional, o registro na Federação Matogrossense de Futebol, a criação de uma escolinha de futebol inclusiva para ambos os sexos, e o desenvolvimento de categorias de base e profissional. Essas iniciativas são fundamentais para o desenvolvimento esportivo e social dos jovens da região, proporcionando oportunidades de crescimento pessoal e profissional, além de promover a inclusão social por meio do esporte.

Os membros da diretoria da ECAF, incluindo o Presidente Leonardo Batista Berlanda, o Vice-Presidente Paulo Henrique Hegele e a Secretária Karen Corrana Mouzinho Felix, são indivíduos de conduta idônea e ilibada, comprometidos com os princípios de solidariedade e serviço à comunidade. Não há registro de qualquer fato



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



que desabone suas condutas até a presente data. Além disso, todos desempenham suas funções de forma voluntária, sem qualquer forma de remuneração, evidenciando um genuíno compromisso com o bem-estar coletivo.

A atuação voluntária dos membros da ECAF reforça a natureza altruísta e dedicada da entidade, que busca, através do esporte, proporcionar uma alternativa saudável e educativa para crianças, adolescentes e jovens adultos, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis.

O reconhecimento da ECAF como entidade de Utilidade Pública Estadual é essencial para oficializar e fortalecer a relevância de seu trabalho, possibilitando o acesso a novos recursos e parcerias que potencializem suas ações. Este reconhecimento também serve como uma forma de valorizar e incentivar o papel do esporte como ferramenta de inclusão e transformação social.

Diante do exposto, é imprescindível que o trabalho desenvolvido pela Associação Esporte Clube Alta Floresta (ECAF) seja formalmente reconhecido como de Utilidade Pública, garantindo assim o apoio necessário para a continuidade e ampliação de suas atividades, que tanto contribuem para o desenvolvimento social e esportivo de nossa comunidade.

Portanto, apresento o referido projeto, contando com o apoio dos demais Pares para sua aprovação.

Na ausência de documentação necessária para análise da propositura, foi encaminhado Memorando N.º 361/2024/SPMD/NCCJR/ALMT no dia 09/09/2024 (fls. 23/24), tendo a declaração sido apresentada e entranhada nos autos (fls. 25/26).

No âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, o projeto de lei em questão, apto para análise e parecer quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

NCCJR
Fls 29
Rub

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema (fl. 22). Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

A Lei N.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, estabelece em seu artigo 1º os requisitos necessários para que o Estado reconheça a entidade como de utilidade pública, *in verbis*:

“**Art. 1º** A sociedade civil, a associação e a fundação, legalmente constituídas e em funcionamento no Estado, sem fins lucrativos e com destinação exclusiva para servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública estadual, atendidos os seguintes requisitos:

I - dispor de personalidade jurídica;

II - estar em funcionamento ininterrupto há mais de 01 (um) ano; (Redação dada pela Lei n.º 8.548/2006);

III - comprovar que os cargos de sua direção e de conselheiros não são remunerados; exceto de dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva, cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 16º da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites os valores de mercado na região correspondente a sua área de atuação, devendo o valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações; (Redação dada pela Lei n.º 10.683/2018)

IV - comprovar que seus diretores e conselheiros são pessoas idôneas;

V - dispor de reconhecimento de utilidade pública municipal.

Parágrafo único A comprovação do cumprimento das exigências dispostas nos incisos II, III e IV deste artigo poderá ser declarada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Governador do Estado, Presidente da Assembleia Legislativa, Prefeito Municipal, Presidente de Câmara Municipal, Presidente do Senado, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da localidade em que a entidade funcionar.”.

Art. 1º-A No texto da LEI que declarar determinada sociedade civil, associação ou fundação como sendo de utilidade pública deverá conter dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade. (Redação acrescida pela Lei n.º 11425/2021).”.

Diante disso, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE ALTA FLORESTA - ECAF**, se encontra de acordo com a exposição acima, preenchendo os requisitos exigidos expressamente na legislação:



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



1. Dispõe de personalidade jurídica, conforme Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob a inscrição N.º 49.742.652/0001-90, bem como está em pleno e regular funcionamento há mais de 01 (um) ano consecutivo (fl. 21);
2. Com reconhecimento e Declaração de Utilidade Pública Municipal de acordo com a Lei N.º 2.796 de 04 de abril de 2024, sancionada pelo Prefeito Municipal de Alta Floresta, Sr. Valdemar Gamba (fl. 04);
3. Os membros que compõe a Diretoria não recebem qualquer remuneração, gratificação, ou auxílio da entidade para realizar as atividades que seus cargos lhe exijam, e são detentores de idoneidade moral ilibada, conforme declaração de idoneidade e de cargo não remunerado firmada pelo Prefeito Municipal de Alta Floresta, Sr. Valdemar Gama (fl. 26);
4. Cumprimento do artigo 1º-A da Lei n.º 8.192, de 05 de novembro de 2004, que consiste na obrigatoriedade de conter no texto da lei dispositivo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da respectiva entidade (fl. 02).

Importante destacar que *as proposições que visam declarar utilidade pública, dispensam apreciação em Plenário, sendo o parecer desta Comissão de caráter terminativo, nos termos do art. 159, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis.*

Portanto, não vislumbramos questões constitucionais e legais que sejam óbice para a aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.

III – Voto do (a) Relator (a)

Pelas razões expostas, voto **favorável** ao Projeto de Lei N.º 1476/2024, de autoria do Deputado Beto Dois a Um.

Sala das Comissões, em 17 de 09 de 2024.



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei N.º 1476/2024 – Parecer N.º 954/2024/CCJR
Reunião da Comissão em 17 / 09 / 2024
Presidente: Deputado (a) Julio Campos
Relator (a): Deputado (a) Dr. Diego Guimarães

Voto Relator (a)
Pelas razões expostas, voto favorável ao Projeto de Lei N.º 1476/2024, de autoria do Deputado Beto Dois a Um.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator (a)	
Membros (a)	

Certifico, que o Dep. Diego Guimarães, relator o projeto de lei supracitado, através de videoconferência, durante a 16ª Reunião Ordinária Híbrida.

Cuiabá, 17/09/2024.

Waleska Cardoso
Consultora do Núcleo CCJR
Matrícula 45290



ALMT
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

NCCJR
Fls. 32
Rub. [assinatura]

FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO HÍBRIDA

Reunião	16ª Reunião Ordinária Híbrida		
Data	17/09/2024	Horário	14h30min
Proposição	Projeto de Lei Nº 1476/2024 "Utilidade Pública"		
Autor (a)	Deputado: Beto Dois a Um		

VOTAÇÃO

Membros Titulares	Presencial	Videoconferência	Ausente	Sim	Não	Abstenção
Deputado Júlio Campos Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Diego Guimarães Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dr. Eugênio	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Sebastião Rezende	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Thiago Silva	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Membros Suplentes						
Deputado Wilson Santos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dilmar Dal Bosco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Fabio Tardin - Fabinho	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Beto Dois a Um	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputada Janaina Riva	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SOMA TOTAL				3	0	0

CERTIFICO: Matéria relatada pelo Deputado Diego Guimarães, sendo aprovada pela maioria dos membros com parecer favorável.


Waleska Cardoso
Consultora do Núcleo da CCJR